



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

## PORTARIA Nº. 499-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
SIMPLIFICADO, NOMEIA COMISSÃO  
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, determina a abertura do procedimento administrativo com base no seguinte fato que lhe é apresentado;

Considerando o Ofício nº. 003/2017, oriundo da Controladoria Interna a Prefeitura Municipal de Restinga, protocolado e encaminhado ao Setor Jurídico na data de 12/06/2017, oportunidade em que o Controle Interno relata a existência de *“varias irregularidades nas despesas de viagens realizadas no exercício de 2016, indo de encontro ao apontado no Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao exercício de 2015(...).”*

Considerando que no mesmo Ofício supramencionado a Controladoria Interna sugere a abertura de *“Procedimento Administrativo para que os servidores possam ser ouvidos e apresentarem suas defesas ou mesmo a restituição dos valores recebidos indevidamente aos cofres públicos(...).”*

### **RESOLVE**

Artigo 1º- Determinar a instauração de processo administrativo simplificado para apuração das possíveis irregularidades em despesas de viagens realizadas no exercício de 2016, apontadas pela Controladoria Interna em face de M.A.P., P.D.S, M.R.L, A.O.M., S.H.C.S., D.F.M., L. S.S., D.O.L., M.C.D, F.A.P.C., S.F.M., R.E.G., P.R.S., L.P.P.B., R.P.C., F.W.O. e M. P.M.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **KARINA HARUMI KIMURA**, Portadora do CPF nº. 290.103.408-05, que a presidirá; **SILVIA MARIA GOMES HENCISO**, Portadora do CPF nº. 092.573.298-28 e **ADEMIR BATISTA DA PAIXÃO** CPF nº. 163.983.248-38 todos servidores e integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Restinga.

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**

---

fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, conferindo a todos os apontados o direito à ampla defesa e contraditório.

Artigo 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Restinga  
Em, 01 de Novembro de 2017

Amarildo Tomás do Nascimento  
Prefeito Municipal de Restinga